



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE CALENDÁRIO EXCEPCIONAL PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HERCULÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 2026, EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 19, DE 1º DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.220, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar, em caráter excepcional, o calendário de entrega das declarações de bens e valores para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional para o exercício de 2026, o período de **10 de junho a 31 de julho de 2026** para a entrega da declaração de bens e valores pelos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Herculândia, em substituição ao prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2024.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as regras de entrega imediata da declaração nos casos de posse, demissão e exoneração, conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2024.

Assinado por 2 pessoa(s): JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA (**.926.308-** em 28/05/2026 10:26:40 -03:00), Paulo Sérgio de Oliveira (**.225.598-** em 28/05/2026 09:53:30 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=744cd17f-c9b5-4b7f-a8a0-fc036fe663b0>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 2º Ficam desobrigados de apresentação da declaração de bens aqueles servidores que recebam valores tidos como isentos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A entrega da declaração deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do Sistema Aprova, **abrindo o processo de “Declaração Patrimonial”** pelo link: <https://herculandia.aprova.com.br/processo/criar/69ff9524f6884d7bf8a05bbd>

Parágrafo único. Os servidores que tenham apresentado a declaração de bens e valores em formato físico neste exercício de 2026 ficam **obrigados a rerepresentá-la no formato eletrônico**, por meio do Sistema Aprova indicado no caput deste artigo, dentro do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 26 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM

28/05/26.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoa(s): JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA (**.926.308-** em 28/05/2026 10:26:40 -03:00), PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA (**.225.598-** em 28/05/2026 09:53:30 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=744cd17f-c9b5-4b7f-a8a0-fc036f6e63b0>

